



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº 131/2018 – PMP.

Prefeitura Municipal de Platina, 08 de março de 2018.

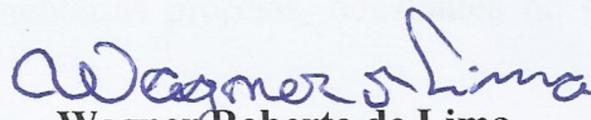
Assunto: “Encaminha Projeto de Lei Complementar”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

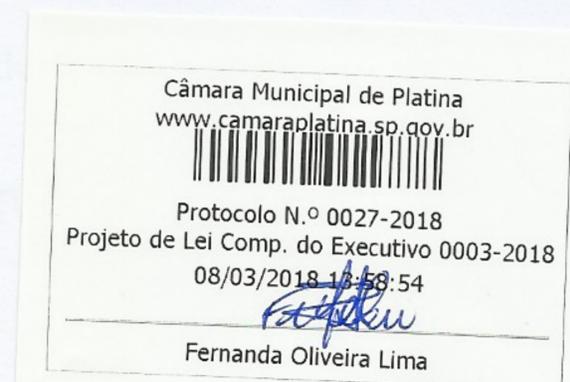
Encaminhamos o seguinte Projeto de Lei Complementar, para que seja apreciado, discutido e votado pelos Senhores Vereadores, nos termos regimentais, o Projeto, conforme faculta o Regimento Interno dessa Casa de Leis:

- *Projeto de Lei Complementar nº. 03/18, que dispõe sobre a “Autorização ao Executivo para Firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN para Cessão de Imóvel e de Servidor Municipal e dá outras providências.”.*

Atenciosamente,


Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2018.

“Dispõe Sobre Autorização ao Executivo para Firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para Cessão de Imóvel e de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para cessão de imóvel e de 01 (um) servidor municipal para prestar os serviços administrativos.

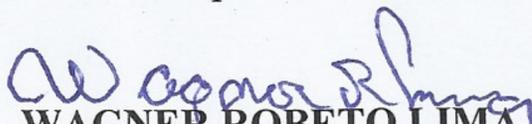
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 08 de março de 2018.


WAGNER ROBERTO LIMA
Prefeito Municipal